**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO – 1DOC: 1.720/2024.

**MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Laguna, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Peterson Crippa da Silva, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna**.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2023 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO** | **14h do dia 14/01/2025** |
| **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **13h do dia 06/01/2025** |
| **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **13:45h do dia 17/01/2025** |
| **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA** | **14h do dia 17/01/2025** |

**Referência de tempo:** horário de Brasília

**Local da reunião:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

**01 DO OBJETO**

* 1. O presente Edital tem como objeto **a contratação de pessoa jurídica por “registro de preço” para prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela, item 1.3 deste instrumento.
  2. Integram este edital, os seguintes anexos:
     1. Termo de referência;
     2. Declarações;
     3. Minuta de Ata de Registro de Preços.
  3. Especificações e quantidades dos itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qdade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 01 | Serviço de arbitragem para competição de Beach Soccer - categoria Principal e Veterano . O serviço será prestado por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Partida | 70 | R$ 434,06 | R$30.384,20 |
| 02 | Serviço de arbitragem para competição do Festival de escolinhas – Beach Soccer sub 9, 11,13,15, 17 e feminino prestado por 03 árbitros por dia. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Diária | 08 | R$1.469,67 | R$11.757,36 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 03 | Serviço de arbitragem para competição de Futevôlei. O serviço será prestado por 01 (um) árbitro. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Diária | 24 | R$310,28 | R$7.446,72 |

# DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica- se a aquisição em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços de arbitragem pela Secretaria de Educação e Esportes, no incentivo a prática de esportes e oferecer o mínimo de estrutura necessária, permitindo assim a qualificação dos serviços e cumprimento das devidas regras esportivas.

Acreditamos fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã.

Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de competições esportivas o qual oportunizará incentivo a pratica de esportes aos atletas do município e da região.

Para tanto é necessário que o Município forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos.

As competições já fazem parte do contexto histórico dos desportistas do Município de Laguna e o intuito é de manter a oportunidade de prática de modalidade esportiva oportunizando também a confraternização entre atletas, técnicos e total população em geral.

2.5 Trata-se de Registro de Preço uma vez que as competições e eventos ocorrem no decorrer do ano, ficando difícil estabelecer de imediato a quantidade de participantes em cada competição ou evento durante o período de vigência da Ata.

# DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

* 1. O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R$ 49.588,28 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**.
  2. O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta da Ata de Registro de Preços.
  3. Os preços estimados na tabela acima refletem os valores da média de preços obtida após a realização de orçamentos, com pesquisa de preços no comercio regional e licitações de outras regiões, anexos ao processo.

# DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1** Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Laguna no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

# DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento do objeto será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.
  2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.
  3. Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11** e subitens.
     1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.
     2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
  4. Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.
  5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.
  6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
  7. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Prazo de validade;

1. Data de emissão;
2. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
3. O período de prestação dos serviços;
4. O valor a pagar;
5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

# REAJUSTE

* 1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
  2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão ser reajustados após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura da Ata.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
     1. conduzir a sessão pública;
     2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
     3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
     4. coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
     5. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
     6. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
     7. indicar o vencedor do certame;
     8. negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
     9. negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
     10. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
     11. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
     12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

# DO CREDENCIAMENTO

* 1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e

seus Anexos.

* 1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é

necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br/) onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo [www.comprasbr.com.br ou](http://www.comprasbr.com.brou/) telefone (67) 3303-2730.

* 1. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
     1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
     2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
     3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
     4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
     5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços;
     6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I

acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

* + 1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços, quando exigido;
    2. Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.
  1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
  2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
  3. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
  4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
  5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:
     1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;
     2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às

exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

* + 1. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
  1. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.
  2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

# DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

* 1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br.](http://www.comprasbr.com.br/)
  2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.
  5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
  6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
  2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
  3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital
  5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
     1. Será feita a destinação dos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00, para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.
  6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
     1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
     2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
     3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
     4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, Lei Federal nº 14.133, de 2021;
     5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
  7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site [www.comprasbr.com.be](http://www.comprasbr.com.be/) ou pelo e-mail [cadastro@comprasbr.com.br.](mailto:cadastro@comprasbr.com.br)
  8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

# DA FASE DE HABILITAÇÃO

* 1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br);](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https:/[/www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)%3B)
   1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica:

## Relativos à Habilitação Jurídica

* + - 1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II Registro comercial, no caso de empresa individual;

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
3. Se Microempreendedor Individual (MEI);
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
6. Declarações constantes no Anexo II deste Edital.

## Relativos à Regularidade Fiscal:

* + - 1. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas

alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);

* + - 1. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
      2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
      3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
      5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração *poderá* exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
      6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

* + - 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);;
      2. A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante

apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

* + - 1. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;
      2. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

## “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

*ILG*  ( *AC*  *ANCRLP* )

(*PC*  *PNC* )

resultando

*ILG*  1

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS**.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

## “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

ISG=

AT . PC + PNC

resultando ISG > 1

onde: ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS**.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

* + - * 1. **“Índice de Liquidez Corrente”**, aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = AC .

PC

resultando ILC > 1

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

**OBS**.: 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

## Relativos à Qualificação Técnica

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o lote/item cotado da licitação.

a) A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados osserviços.

# DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

* 1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
  6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. Valor;
     2. Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;
     3. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
  7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

* 1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
  3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
  4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.
  5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

# DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

* 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

## Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

* 1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

* + 1. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,01 (um centavo de real).
  4. ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações***.
  5. ***A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública***.
  6. ***A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários***.
  7. ***Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente***.
  8. ***Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço***.
  9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances).

* + 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
    2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
    3. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
    4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa**.**
  4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
  5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  6. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

* 1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
  4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para

a continuidade da mesma.

* 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

* 1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

* 1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  3. Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

* 1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
     2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
  3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  5. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
  7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

* 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
     1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

* + 1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
     1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

# DOS RECURSOS

* 1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
     1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
     2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br,](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br,](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
     3. O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Laguna, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil

subsequente ao do término do prazo do recorrente.

* 1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

* 1. A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada

no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

* + 1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
    2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
     1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
     1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

# DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

* 1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
   1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
   2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
   3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
   4. A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Laguna, Santa Catarina.
   5. Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
   6. O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA

* 1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

* 1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (Cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.
     1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  2. A Ata resultante deste processo permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

# DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

* 1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. fornecer à CONTRATANTE os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes na Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;
3. responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
4. providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos serviços prestados;
5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

1. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
2. arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;
5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;
6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
7. É de responsabilidade da empresa vencedora do lote o preenchimento de súmula e/ou relatórios conforme solicitado pela Secretaria requisitante.
8. Os árbitros deverão portar e fazer uso dos instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem e cumprir os horários estabelecidos conforme a tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos.
9. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se ao local da competição definido e informado pela Secretaria requisitante com antecedência mínima de 30 minutos conforme horário da tabela de jogos.
10. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem a conferência da documentação dos atletas e dirigentes participantes do respectivo jogo, partida, prova ou equivalente.
11. Nos preços contratados deverão estar inclusos quaisquer gastos que incidam no preço final da prestação do serviço, tais como o deslocamento para os locais onde serão realizadas as competições.
    1. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:
12. fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;
13. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
14. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;
15. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço,no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
16. acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas

previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;

1. aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
2. fazer cumprir as obrigações previstas no Edital e em seus Anexos.

# DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

* 1. O prazo para entrega/ realização dos serviços que compõem o objeto desta licitação será conforme tabela de jogos que será disponível pela contratada previamente com a solicitação pelo fornecedor, com prazo de no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.
  2. O encaminhamento da solicitação de fornecimento poderá ser efetuado mediante o envio, pela Secretaria de Educação e Esportes, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da Contratada constante na Ata de Registro de Preços assinada pela Contratada. A confirmação do envio da solicitação será aferida mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo setor administrador de e-mails das Secretarias requisitantes, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da Contratada.
  3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de fornecimento deverão ser encaminhados, via ofício, para o endereço eletrônico do responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento, sendo obrigatória a menção ao item do Pregão a que se refere o pedido.

# GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor.
  2. A garantia consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 14.13/2021, Decreto Municipal nº 933, de 23/01/2024 e Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

# LOCAIS DE ENTREGA

* 1. Os serviços deverão ser realizados nos locais definidos na solicitação de fornecimento, em horário ajustado e em local em que esta indicar.
  2. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável pelo recebimento indicado na solicitação de fornecimento para sanar eventuais dúvidas.

# DA FISCALIZAÇÃO

* 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
  2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  3. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado

pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: Rodrigo Cereja Higino

* 1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  2. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
  3. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.
  4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, como disposto abaixo:

1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências
    1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação.

* 1. Aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
  3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
  4. Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
     1. O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.
     2. Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.
     3. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.
     4. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância.
     5. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.
     6. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.
     7. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.
     8. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.
     9. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
  5. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas reverterão à Contratante.
  6. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

# DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno dirieto, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a

Contratada:

* + 1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
    2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços firmada entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
    3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
    4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.
  1. Rescindida a Ata de Registro de Preços por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Laguna tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
  2. A Ata de Registro de Preços será rescindida, ainda, nos termos do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:
     1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
     2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços, a juízo da Prefeitura Municipal de Laguna;
  3. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Laguna, a rescisão importará em:

1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Laguna e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de um até três anos;
2. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não

cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Laguna.

* 1. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
  2. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
  3. A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
  4. Também constitui motivo para a rescisão da Ata de Registro de Preços a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.
  5. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, a Contratante decida rescindir a Ata de Registro de Preços, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

* 1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@laguna.sc.gov.br](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna em horário de expediente.
  2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser

enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edita.

**29.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

* 1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
  2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

* 1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

* 1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
  2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

* 1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
  2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br,](http://www.comprasbr.com.br/) nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
  3. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
  4. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.
  5. As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).
  6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.
* **Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail** [**licitacao@laguna.sc.gov.br.**](mailto:licitacao@laguna.sc.gov.br)
* **As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site** [**www.laguna.sc.gov.br,**](http://www.laguna.sc.gov.br/) **onde está cadastrada a presente licitação.**
* **As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site** [**www.laguna.sc.gov.br,**](http://www.laguna.sc.gov.br/) **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

Laguna/SC, 02 de janeiro 2025.

**PETERSON CRIPPA DA SILVA**

**Prefeito**

# ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 01/2025 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PML**

**Termo de Referência**

# DO OBJETO

* 1. O presente Termo de Referência objetiva regular o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna conforme descrição contida neste Termo de Referência.

# DA JUSTIFICATIVA

* 1. Justifica- se a aquisição em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços de arbitragem pela Secretaria de Educação e Esportes, no incentivo a prática de esportes e oferecer o mínimo de estrutura necessária, permitindo assim a qualificação dos serviços e cumprimento das devidas regras esportivas.
  2. Acreditamos fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã.
  3. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização de competições esportivas o qual oportunizará incentivo a pratica de esportes aos atletas do município e da região.

Para tanto é necessário que o Município forneça uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos.

* 1. As competições já fazem parte do contexto histórico dos desportistas do Município de Laguna e o intuito é de manter a oportunidade de prática de modalidade esportiva oportunizando também a confraternização entre atletas, técnicos e total população em geral.

2.5 Trata-se de Registro de Preço uma vez que as competições e eventos ocorrem no decorrer do ano, ficando difícil estabelecer de imediato a quantidade de participantes em cada competição ou evento durante o período de vigência da Ata.

# DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

* 1. As descrições dos serviços e quantitativos, conforme expectativa das competições, são:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qdade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 01 | Serviço de arbitragem para competição de Beach Soccer - categoria Principal e Veterano . O serviço será prestado por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Partida | 70 | R$ 434,06 | R$30.384,20 |
| 02 | Serviço de arbitragem para competição do Festival de escolinhas – Beach Soccer sub 9, 11,13,15, 17 e feminino prestado por 03 árbitros por dia. Equipe de Arbitragem | Diária | 08 | R$1.469,67 | R$11.757,36 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. |  |  |  |  |
| 03 | Serviço de arbitragem para competição de Futevôlei. O serviço será prestado por 01 (um) árbitro. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Diária | 24 | R$310,28 | R$7.446,72 |

# R$ 49.588,28

* 1. É de responsabilidade da empresa vencedora do lote o preenchimento de súmula e/ou relatórios conforme solicitado pela Secretaria requisitante.
  2. Os árbitros deverão portar e fazer uso dos instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem e cumprir os horários estabelecidos conforme a tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos.
  3. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se ao local da competição definido e informado pela Secretaria requisitante com antecedência mínima de 30 minutos conforme horário da tabela de jogos.
  4. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem a conferência da documentação dos atletas e dirigentes participantes do respectivo jogo, partida, prova ou equivalente.
  5. Nos preços contratados deverão estar inclusos quaisquer gastos que incidam no preço final da prestação do serviço, tais como o deslocamento para os locais onde serão realizadas as competições.
  6. A presente contratação adotará como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

# DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

## São obrigações da CONTRATANTE:

1. fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação;
2. acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços contratados, para que sejam corrigidos;
4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
5. acompanhar os prazos de execução dos serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e demais cominações legais;
6. aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7. fazer cumprir as obrigações previstas no Edital e em seus Anexos.

## São obrigações da CONTRATADA:

1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. fornecer à CONTRATANTE os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes na Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o Contrato e o Edital de Licitação;
3. responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;
4. providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos serviços prestados;
5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
6. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
7. arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;
8. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;
10. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Municipal;

1. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
2. É de responsabilidade da empresa vencedora do lote o preenchimento de súmula e/ou relatórios conforme solicitado pela Secretaria requisitante.
3. Os árbitros deverão portar e fazer uso dos instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços de arbitragem e cumprir os horários estabelecidos conforme a tabela de jogos, previamente comunicados, dentro dos novos horários estabelecidos.
4. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se ao local da competição definido e informado pela Secretaria requisitante com antecedência mínima de 30 minutos conforme horário da tabela de jogos.
5. Será de responsabilidade da equipe de arbitragem a conferência da documentação dos atletas e dirigentes participantes do respectivo jogo, partida, prova ou equivalente.
6. Nos preços contratados deverão estar inclusos quaisquer gastos que incidam no preço final da prestação do serviço, tais como o deslocamento para os locais onde serão realizadas as competições.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) pela CONTRATANTE que ficará a cargo do servidor **RODRIGO CEREJA HIGINO**, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade;
  2. para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  3. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.
  4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração Pública Municipal.
  5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria solicitante, conforme Lei Orçamentária Anual.

# DA VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + - 1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
    1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
    2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    3. dar causa à inexecução total do contrato;
    4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
    9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
        1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   * + 1. Na aplicação das sanções serão considerados:
5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6. as peculiaridades do caso concreto;
7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   * + 1. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
       2. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1, nos seguintes termos:
10. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5%(cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
11. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
12. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
13. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;
    * + 1. A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
        2. A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
        3. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
        4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa).
        5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
        6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
        7. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
        8. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

* + - 1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
      2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
      3. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
      4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

# ANEXO II

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 53/2023 PML**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PML**

# DECLARAÇÕES

Nome da Empresa, CNP Nº , sediada à (Endereço Completo), declara,sob as penas da Lei que:

[ ] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, emqualquer de suas esfera.

[ ] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presenteprocesso e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[ ] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público oumembro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

[ ] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

[ ] A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação naLicitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posteriordesconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob aspenas da Lei.

[ ] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leistrabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[ ] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1° da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.

[ ] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoresa condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.Local e ata:

Assinatura e carimbo da empresa

# ANEXO III

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 53/2023 PML PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PML**

# MINUTA DE ATA

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laguna, estabelecida na Av. Colombo Machado Salles, 145 – Centro – Laguna-SC, CNPJ. nº 06.231.312/0001-92, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, representada neste ato pelo Sr. **Peterson Crippa da Silva,** Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa XXXXXX, estabelecida na (qualificação completa), doravante denominada **COMPROMITENTE**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.720/2024- 1Doc., Processo Licitatório 01/2025 e Pregão Eletrônico nº 01/2025- PML, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.951 de Maio de 2023 e Decreto Municipal nº 6.982 de 27 de Junho de 2033 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **contratação de pessoa jurídica por “registro de preço” para prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas, a serem realizadas pela Secretaria de Educação e Esportes e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Laguna,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qdade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 01 | Serviço de arbitragem para competição de Beach Soccer - categoria Principal e Veterano . O serviço será prestado por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Partida | 70 |  |  |
| 02 | Serviço de arbitragem para competição do Festival de escolinhas – Beach Soccer sub 9, 11,13,15, 17 e feminino prestado por 03 árbitros por dia. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Diária | 08 |  |  |
| 03 | Serviço de arbitragem para competição de Futevôlei. O serviço será prestado por 01 (um) árbitro. Equipe de Arbitragem Federados ou com formação e/ou acadêmico de Educação Física. | Diária | 24 |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA**

O prazo de vigência resultante da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação de saldo, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

# CLÁSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado o servidor Rodrigo Cereja Higino.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Detentora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização da Ata inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Detentora.

# CLÁUSULA QUARTA ‐ DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram‐se elencados no Edital.

# CLÁSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos

consignados no orçamento vigente no Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Detentora, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e na Ata, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Detentora, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Detentora enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Detentora pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

* + - * 1. Prazo de validade;
        2. Data de emissão;
        3. Os dados da Ata e do órgão contratante;
        4. O período de prestação dos serviços;
        5. O valor a pagar;
        6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

# CLÁUSULA SÉTIMA ‐ REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação da Detentora, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas

# CLÁUSULA OITAVA ‐ DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

São obrigações da detentora, além das demais prevista nesta Ata e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

# CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

São responsabilidades do Detentor da Ata:

- Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.

- Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

- Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor da Ata pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

# CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga‐se a:

1. Zelar pela boa execução da Ata de registro de preços.
2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata.
3. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.
4. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos na Ata.
5. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos.
6. Comunicar à detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata.
9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10. Transmitir, oficiosamente, à Detentora as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca da Ata.
11. A Contratante pode solicitar à Detentora da Ata, que deverá atender, alterações,

modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos da Ata, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

1. Fornecer e colocar à disposição da Detentora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata.
2. Notificar a Detentora, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento da Ata.
3. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Detentora das penalidades legais e contratuais.
4. Facilitar à Detentora o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
5. Notificar a Detentora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Detentora.
7. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata, em especial, aplicação de sanções e alterações desta.
9. Relacionar-se com a Detentora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ‐ DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata.
2. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ‐ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado deverá executar o objeto nos quantitativos solicitados na Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, observadas as condições fixadasnesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro ‐ As aquisições dos objetos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho firmado com a Prefeitura, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e demais informações pertinentes.

Parágrafo Segundo – A Autorização de Fornecimento/execução e respectiva Nota de Empenho serão encaminhadas a Empresa Vencedora que deverá recebê-los e atender o quanto solicitado, no prazo estabelecido no edital.

Parágrafo Terceiro ‐ Se a empresa qualificada em primeiro lugar recusar‐se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preçose os prazos do primeiro classificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infraçoes constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a DETENTORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

1. Advertência;
2. Multa de 20% sobre o valor da Ata;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laguna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
6. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro ‐ O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

* 1. Dar causa à inexecução parcial à Ata;
  2. Dar causa à inexecução parcial à Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. Dar causa à inexecução total à Ata;
  4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
  9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
  10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Parágrafo Segundo ‐ Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. Comportar‐se de modo inidôneo;
4. Fizer declaração falsa;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro ‐ A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a detentora:

1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista nesta Ata, desde que desses fatos resultem prejuíza à Prefeitura;
2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Detentora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ‐ DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ‐ DA EXTINÇÃO DA ATA

A extinção da Ata será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021**.**

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata;
2. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 01/2025 e seus anexos;
3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ‐ DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e detentoras, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laguna, xx de xxxxx de 2025.

## Peterson Crippa da Silva Contratada

Prefeito Empresa XXX - CNPJ

***GUSTAVO HENRIQUE*** OAB 19.478

Procurador de Licitações e Contratos